



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 6/2025

Em, 19 de novembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS DOS VEREADORES E
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, através da Vereadora Presidente Juliane Crestani, após a aprovação no plenário no uso de suas atribuições legais e regimentais, **PROMULGA** a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - O vereador ou servidor público da Câmara municipal de Seringueiras-RO, que eventualmente e em objetivo de serviços ou para participar de cursos, congressos, reuniões ou seminários, devidamente designado ou autorizado, deslocarem-se da localidade de sede de exercício para outra, no território nacional ou internacional, farão jus, à percepção de diárias, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos servidores públicos à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviços à Câmara Municipal.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviços, incluindo os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar os servidores e autoridades das despesas extraordinárias de alimentação, transporte urbano e hospedagem.

Art. 3º - Os Vereadores e servidores públicos poderão perceber:

I – Diária integral, quando o deslocamento for superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município;

II – Meia diária, quando o deslocamento for de 50 (cinquenta) até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município;

Parágrafo único. Os deslocamentos inferiores a 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município ou para participação de treinamentos/seminários dependerão do tempo de permanência do beneficiário fora da sede do município para perceber os valores da diária, que neste caso poderão ser:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

Diária integral – acima de 12 horas fora da sede do município;
Meia diária – de 06 a 12 horas fora da sede do município;

Art. 4º - As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento do agente em serviços e em conformidade com o Anexo I desta Resolução sempre precedida de requerimento de solicitação do beneficiário em conformidade com o Anexo II, sendo assinado eletronicamente, caso não seja possível realizar o pagamento antes do deslocamento, poderá ser realizada a restituição da diária, sendo necessária a apresentação de requerimento assinado eletronicamente acompanhado dos documentos que comprovem o deslocamento conforme § 4º do artigo 6º desta resolução.

Parágrafo único - Todo procedimento de concessão ou restituição de diária será assinado eletronicamente.

§ 1º – As viagens nacionais que forem realizadas para fora do Estado de Rondônia, os valores consignados no Anexo I, serão majorados em 100% e em 200% em caso de viagem internacional.

§ 2º – as despesas de transporte correrão por conta da Administração Pública, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

§ 3º – em caso de a viagem realizada com veículo particular será acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) do total da diária concedida, para efeito de ajuda de custos pelas despesas realizadas com transporte particular.

§ 4º - sempre que o motorista se deslocar da sede do município acompanhando o presidente, vereadores ou qualquer outro servidor com valor de diária superior, terá direito a receber o valor correspondente ao conduzido.

§ 5º - o servidor que se deslocar da sede do município acompanhando na qualidade de assessor autoridade ou servidor com diárias superior terão direito a receber a diária no valor correspondente do acompanhado.

Art. 5º - O ato de concessão de Diárias caberá ao Presidente e ao Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, devendo o respectivo requerimento e proposta observar o modelo próprio de concessão de Diárias, fixado no Anexo II desta Resolução, sendo assinado eletronicamente.

Art. 6º - O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização de viagem proposta até 15 (quinze) dias após o seu retorno, sob pena de ser descontado em folha de pagamento o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

§ 1º - Quando por qualquer circunstância, não for realizada a viagem objeto do afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - Na comprovação de diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de prestação de contas fixado no Anexo III desta Resolução, item dispensado ao motorista de cargo efetivo que realizar declaração de condutor.

§ 3º - Quando for utilizado veículo próprio para o deslocamento, o beneficiário deverá apresentar comprovante fiscal do abastecimento contendo o número da placa do veículo.

§ 4º - Para a comprovação das despesas relacionadas à viagem, o beneficiário(a) deverá apresentar, conforme o caso, ao menos um dos seguintes documentos: bilhete de passagens, notas fiscais com CPF do beneficiário, convite, recibos, intimações, citações, cartas, ofícios, telegramas, declarações, certificados de participação em eventos, fotos das atividades desenvolvidas na viagem ou outro documento idôneo que comprove a finalidade e a realização da despesa.

§ 5º - O não cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias para comprovação da viagem implicará nas seguintes penalidades:

I – Desconto automático do valor das diárias não comprovadas na folha de pagamento;

II – Aplicação de multa administrativa conforme os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III – Impedimento de concessão de novas diárias até a regularização da pendência;

IV – Comunicação ao Controle Interno e ao TCE-RO para adoção de medidas cabíveis;

V – Responsabilização por improbidade administrativa nos casos de reincidência ou má-fé.

Art. 7º - Concluído o processo de concessão de Diária, acompanhado de respectiva Prestação de Contas, esta será preliminarmente, analisado pela Secretaria Administrativa e Financeira e enviado para manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal e posteriormente, submetido à apreciação do Presidente, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.

Art. 8º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Dos Valores



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

- b) Anexo II - Requerimento e Proposta de Concessão de Diárias
- c) Anexo III - Relatório de Comprovação de Deslocamento e Produtividade
- d) Anexo IV - Declaração de Condução do Veículo Oficial
- e) Anexo V - Relatório de Viagem;

Art. 10º - Esta Resolução entra em resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 002/2025.

Seringueiras-RO, 19 de novembro de 2025.

Juliane Crestani
JULIANE CRESTANI
Presidente/CMS

VALDECI PEREIRA SALGADO
1º Vice-Presidente/CMS

MARIO CANCIAN
2ª Vice-Presidente/CMS

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
1ª Secretária/CMS

JESSICA DAIANE ALVES DOS SANTOS
2º Secretário/CMS



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

ANEXO I

DOS VALORES

TEM	NOME DOS CARGOS	VALOR UNITÁRIO
	Vereadores, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenador e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade	R\$ 600,00
I	Diretores de Departamento, Chefe de divisão e Seção, Assessores Legislativos e Especiais, e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível médio de escolaridade	R\$ 500,00
II	Servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental de escolaridade	R\$ 400,00
V	Demais servidores ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental incompleto de escolaridade	R\$ 300,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

ANEXO II

REQUERIMENTO E PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Eu, (NOME COMPLETO), brasileiro(a), portador(a) da Matrícula (Número), ocupante do cargo/função de (Cargo/Função) na Câmara Municipal de Seringueiras/RO, venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência, Sr. Presidente desta Casa Legislativa, a concessão de diárias civis para custeio de despesas com viagem, alimentação e hospedagem nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2019.

O deslocamento ocorrerá no dia _____ de _____ de _____, com destino à _____, onde serão realizadas _____ nos dias _____, O _____ objetivo _____ desta _____ viagem é _____.

Diante da relevância deste pedido, solicito a autorização para a concessão de três diárias civis, a fim de custear as despesas inerentes a esta viagem oficial.

I - MEIO DE TRANSPORTE:

- Avião
- Ônibus
- Veículo próprio
- Veículo oficial
- Carro oficial de outro órgão

II - TRECHO:

III - PERÍODO: _____

IV - JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

V - JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO EM SEXTA-FEIRA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:

Seringueiras - RO, _____ de _____ de 20____.

VI - ASSINATURA DO REQUERENTE/BENEFICIÁRIO:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura: _____

VII - CONCESSÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO:

AUTORIZO, DEVENDO SER BAIXADO EMPENHO.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

ANEXO III

RELATORIO DE COMPROVAÇÃO DE DESLOCAMENTO E PRODUTIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR

NOME:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO DESLOCAMENTO

N. E DATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:	
DESTINO:	
SAÍDA: / /	RETORNO: / /

DESCRIPÇÃO SUCINTA DO DESLOCAMENTO

DATA	ATIVIDADE
OBSERVAÇÕES:	

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EM CASO DE TREINAMENTO EM CURSO**
- COMPROVANTE DE DESPESAS TAIS COMO HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÕES E OUTROS PREENCHIDOS COM OS DADOS DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA**
- BILHETE DE PASSAGEM AÉREA OU RODOVIÁRIA (IDA E VOLTA) SE FOR O CASO**
- DECLARAÇÃO DO CONDUTOR, EM CASO DE DESLOCAMENTO EM VEÍCULO OFICIAL**
- DECLARAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE OUTRO ORGÃO SE FOR O CASO**
- CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO SE NÃO FOR VEÍCULO OFICIAL**

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO TOMADOR _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

EU, VEREADOR, BRASIL DE RONDÔNIA, declaro para os fins necessário que em 21 de maio de 2019, conduzi o veículo oficial NOME DO VEÍCULO da Câmara Municipal, conduzindo o senhor: Presidente, até a cidade de Porto Velho, onde o mesmo teve varias agendas, retornando no dia, chegando a Seringueiras por volta das () horas.

O veículo oficial não apresentou nenhuma anomalia passível de ser detectada.

Por ser expressão da verdade

Dato e assino a presente

Motorista



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

ANEXO V

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:			
Cargo:		CPF:	
QTDE:	Data Saída:	Data Chegada:	Localidade:
Serviços Executados/Objetivos alcançados:			
Reservado a certificação		Reservado a certificação	
Assinatura do beneficiário:		Assinatura Controle Interno:	
Declaro a veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos anexados ao presente. ____ / ____ / ____		As despesas foram devidamente comprovadas nos termos da legislação pertinente ____ / ____ / ____	